LEI Nº 5.129 DE 26 DE ABRIL DE 2000

PUBLICADO
D.O. nº 82
Data: 27/04/2000

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Ostomizados do Estado do Piauí – AOSEPI.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ***ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AOSEPI***, com sede e foro na cidade de Teresina – PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de ABRIL de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 5.129 DE 26 DE ABRIL DE 2000

PUBLICADO
Fls. 82
Data: 21/04/2000

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Ostomizados do Estado do Piauí – AOSEPI.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ***ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AOSEPI***, com sede e foro na cidade de Teresina – PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de ABRIL de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO